



MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2022

PROTOCOLO GERAL Maringá, 26 de janeiro de 2022

Recebido em 29/01/22

às 9:20 horas

Doc. de fls. _____ a _____

Thiago
Funcionário Responsável

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, para aprovação, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo o incentivo a doação de medula óssea por meio da inscrição voluntária em registros de doadores, assegurando ao empregado público e estagiário o direito de licença de 1 (um) dia a cada 12 (doze) meses de trabalho, sem prejuízo de seu salário, para inscrição ou atualização de dados junto aos registros doadores.

Ressalta-se que a Lei Complementar Municipal 1.083/2017 já contempla possibilidade idêntica de doação voluntária destinada aos Servidores Públicos efetivos, bem como a Lei Federal 13.289/2016 que dispõe sobre o Selo Empresa Solidária com a Vida, destinado às empresas que desenvolvam programa de incentivo aos seus funcionários para a doação de sangue e de medula.

De acordo com informações do Instituto Nacional do Câncer, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, no desenvolvimento e coordenação das ações integradas para a prevenção e o controle do câncer, o Brasil tornou-se o terceiro maior banco de dados de doadores de medula no mundo. No entanto, para que vidas continuem sendo salvas, é necessário que os doadores mantenham seus cadastros atualizados, bem como ao incentivo de doação de sangue, tão importante para a coletividade quanto o cadastro citado.

Desta forma, este projeto complementa as políticas públicas de estímulo e incentivo à doação de medula óssea, estimulando a solidariedade entre os cidadãos e contribuindo para que o Município cumpra o seu dever constitucional de assegurar a saúde da população.

Excelentíssimo Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a Criação do benefício de licença remunerada ao Empregado Público e ao Estagiário Remunerado devidamente inscritos Registros de Doadores Voluntários de Medula Óssea e doadores de sangue e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído o benefício de licença ao Estagiário ou Empregado Público, sem prejuízo do salário:

I – Por 01 (um) dia, anualmente, em caso de inscrição ou atualização de dados, devidamente comprovadas, no Registros de Doadores Voluntários de Medula Óssea;

II – Por 01 (um) dia, anualmente, para doação de sangue.

Paragrafo Único. O documento deverá ser protocolado no Portal do Servidor/Estagiário, sendo que, o período do afastamento será remunerado sem o auxílio-transporte.

Art. 2º. O benefício poderá ser gozado a cada período de 12 (doze) meses trabalhado, uma vez ao ano, nos termos dos incisos do art. 1º.

Art. 3º. A solicitação e deferimento do pedido deverão ser protocolados com o prazo



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de janeiro de 2022



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal